

Resoluções

SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**RESOLUÇÃO Nº:** 077/2024**PROCESSO Nº:** 870740/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ**REQUERENTE:** JACK DOUGLAS TOLEDO PEREIRA**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 043/2024 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **870740/2024**, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento - 3ª JJ, em razão da Decisão nº 043/2024 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 359/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 10772448. **RESOLVE** o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 043/2024, proferida pela Terceira Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 359/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 10772448, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2024

Leandro André Cardoso de Souza - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE ATA DE SORTEIO DE PONTO

Resumo do Termo de Doação, de Ata de audiência Pública, ocorrida em 24 de junho de 2024, iniciada às 15:30h, pelos presentes listados em relação, devidamente identificados e, autuados no processo 4858146/2024. Designado pelo Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, Srº Alex Mariano que, indicou a direção do ato ao Servidor Rafael Gomes Benevides de Freitas, ocasião em que presidiu e redigiu a presente ata. Declarada a abertura da sessão, informadas as condições constantes a portaria nº 011/2024, restaram inseridos os números em urna física, em confirmação de presença dos interessados que subscreveram a lista de presença. Superados os esclarecimentos, fora realizado o sorteio das permissões 0012, 0324, 0518 e 0593. Não havendo recusa dos sorteados e, não havendo objeções ao resultado proclamado, deu-se por encerrada a sessão pública às 16h10min.

Vitória, 24 de junho de 2024

Alex Mariano

Secretário de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana.

Leis

LEI Nº 10.082

Inclui no ANEXO I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativa do Município de Vitória, o Evento Cultural "Bloco Kustelão" realizado no mês de fevereiro.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o Evento Cultural "Bloco Kustelão", realizado no mês de fevereiro.**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de junho de 2024

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



Precisa acionar o papa móveis?

Chama no zap!
27 99693.8953

Segunda à sexta-feira, 8h às 17h

PREFEITURA DE
VITÓRIA

Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300320034003700370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

